



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025**

Altera a referência salarial do cargo de Orientador Social de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**Art. 1º** - A referência do cargo efetivo de Orientador Social passa a vigorar com vínculo na referência 9/A da Tabela de Vencimentos em vigor.

**Art. 2º** - As atribuições e os requisitos do cargo mencionado no art. 1º permanecem constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 134, de 20 de agosto de 2018.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 04 de dezembro de 2025.

FABIO

PASCHOALINOTO:

26009906822

Assinado de forma digital por

FABIO

PASCHOALINOTO:26009906822

Dados: 2025.12.04 14:38:23

-03'00'

**FABIO PASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Meridiano, 04 de dezembro de 2025.

**ASSUNTO:** Justificação sobre o Projeto de Lei Complementar nº \_\_\_\_/2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a esta colenda Câmara Municipal, para apreciação e deliberação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da referência salarial do cargo efetivo de Orientador Social.

A presente proposta visa adequar a referência salarial do cargo de Orientador Social, da referência 3/A para 9/A da tabela em vigor, em razão da responsabilidade e da relevância dessa função para a execução das políticas públicas no Município.

Ressalta-se a necessidade urgente de revisão de sua referência salarial, uma vez que as servidoras do cargo Orientador Social atualmente recebem remuneração equivalente ao salário mínimo, o que tem sido motivo de várias reclamações e manifestações, haja vista que as atribuições e responsabilidades inerentes à função não condizem com o valor percebido. Ademais, nas últimas readequações salariais, não houve qualquer atualização na referência dessas profissionais, o que agrava ainda mais a defasagem.

A alteração de referência ora proposta não implica em criação de novos cargos, destinando-se apenas à correção e adequações remuneratórias. A medida está adequada ao ordenamento jurídico vigente e cumpre os limites definidos pela Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece as normas de responsabilidade fiscal. Ressalte-se que o Município encontra-se plenamente dentro dos parâmetros legais relativos às despesas com pessoal.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto de Lei Complementar por esta respeitável Casa Legislativa.

FABIO

PASCHOALINOTO:260099

06822

Assinado de forma digital por

FABIO

PASCHOALINOTO:26009906822

Dados: 2025.12.04 14:39:37 -03'00'

**FABIO PASCHOALINOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SENHOR**  
**JUNIO AFONSO DIAS**  
**DD. PRESIDENTE, E,**  
**EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL**  
**MERIDIANO – SP.**



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Fabio Paschoalinoto**, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais e em atendimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por ser o acima exposto a expressão da verdade, firmo a presente.

Meridiano, 04 de dezembro de 2025.

FABIO

PASCHOALINOTO:2600990  
6822

Assinado de forma digital por

FABIO

PASCHOALINOTO:26009906822

Dados: 2025.12.04 14:40:08 -03'00'

**FABIO PASCHOALINOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

## DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

### **Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual, faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

|                                                  |                      |
|--------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Valor da despesa no 1º exercício.....</b>     | <b>R\$ 1.942,26</b>  |
| Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício..... | % 0,004              |
| Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício.....     | % 0,004              |
| <b>Valor da despesa no 2º exercício.....</b>     | <b>R\$ 27.531,54</b> |
| Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício..... | % 0,059              |
| Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício.....     | % 0,057              |
| <b>Valor da despesa no 3º exercício.....</b>     | <b>R\$ 31.661,27</b> |
| Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício..... | % 0,063              |
| Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício.....     | % 0,061              |

Meridiano, 04 de dezembro de 2025.

FABIO

PASCHOALINOTO:26009906  
822

Assinado de forma digital por FABIO  
PASCHOALINOTO:26009906822  
Dados: 2025.12.04 14:41:05 -03'00'

**FABIO PASCHOALINOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
E PROMOÇÃO SOCIAL**

MUNICÍPIO DE MERIDIANO - ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua: João Savazzi, nº 1572 - Centro - CEP 15625-000  
Fone: (17) 3475-1117 - (17) 3475-1116

www.meridiano.sp.gov.br

gestorsocial@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08



"Meridiano, 10 de janeiro de 2024.

**Ofício/SMAPS nº002/2024.**

**Assunto: mudança de referência.**

Ao Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a mudança de referência do Cargo de Orientadora Social do CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

No momento as Orientadoras Sociais estão com referência 03, o que corresponde atualmente ao salário de RS 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Cabe esclarecer, que no momento da prestação do concurso para tal cargo, foi exigido nível médio, o que não condiz com a referência atual, uma vez que cargos que possuem apenas nível fundamental completo ou incompleto recebem salário superior com referência maior:

|                                                                 |    |          |
|-----------------------------------------------------------------|----|----------|
| Atendente                                                       | 05 | 1.424,31 |
| Auditor de Controle Interno                                     | 22 | 4.794,42 |
| Auxiliar e Técnico de Enfermagem                                | 14 | 2.465,71 |
| Aux. e Tec. de Enfermagem para o Distr Sto Antônio do Viradouro | 11 | 1.917,78 |
| Auxiliar de Desenvolvimento Educacional                         | 07 | 1.598,86 |
| Auxiliar de Saúde Bucal - ASB                                   | 03 | 1.320,00 |
| Auxiliar de Serviços Administrativos                            | 09 | 1.773,17 |
| Coletor de Lixo                                                 | 09 | 1.773,17 |
| Contador                                                        | 28 | 8.493,00 |
| Controlador da Frota Municipal                                  | 10 | 1.847,90 |
| Coordenador do CRAS                                             | 18 | 3.561,56 |
| Cozinheira(o)                                                   | 06 | 1.548,85 |
| Cozinheira para o Distrito Sto Antônio do Viradouro             | 06 | 1.548,85 |
| Coveiro                                                         | 09 | 1.773,17 |



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: João Savazzi, nº 1572 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1117 - (17) 3475-1116

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

[gestorsocial@meridiano.sp.gov.br](mailto:gestorsocial@meridiano.sp.gov.br)

CNPJ 45.116.092/001-08



A demanda de serviço e de usuários tem aumentado de forma considerável, o que aumenta o serviço das Orientadoras, e ainda vale ressaltar que as mesmas estão sempre dispostas a suprir as demandas a elas solicitadas.

Dessa forma, a mudança de referência se faz necessária, deixando de ser referência 3, para acompanhar os outros cargos que exigem ensino médio e passando assim a ser referência 9 da qual possui o salário de R\$ 1.773,17 (mil setecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).

Ainda é válido ressaltar, que de acordo com Projeto de Lei Complementar nº 2 de 2024 (Dispõe de atualização dos valores das Referências 1, 2, 3 e 4, da Tabela do Quadro de Servidores Municipais, integrantes da Lei Complementar nº 226, de 24 de janeiro de 2023 e da outras providências), a referência de pagamento das orientadoras sociais está abaixo do salário mínimo, o que é proibido de acordo com o que dispõe a Carta Magna em seu artigo 7º, inc. IV. Sendo assim, haverá sessão na Câmara dos Vereadores para regularizar tal situação na data de 11/01/2024.

Um detalhe que chama a atenção, é que todo ano há reajuste salarial dos funcionários públicos do município, e quando há a aplicação da alíquota para o reajuste salarial os cargos até a referencia 4 não são inclusos.

A justificativa para tal ato, é que uma vez que tais referências se encontram abaixo do salário mínimo no quadro da prefeitura, e necessitam de regularização para igualar ao salário mínimo, as orientadoras sociais que se encontram nessas referências não tem direito a reajuste salarial.

Pensando na categoria das orientadoras sociais e no reajuste que deveria ser feito de forma anual a todos os funcionários públicos sem exceção, tais funcionárias sempre saem lesadas, uma vez que percebem de acordo com a tabela do município salário inferior ao mínimo, o que mais uma vez é necessário frisar é inconstitucional, e assim nunca recebem atualização salarial que deveria ser feita de forma igualitária a todos os servidores.

A referencia salarial assim como já mencionado acima encontra-se defasada, e pior ainda é não haver reajuste salarial para essa categoria, o que



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
E PROMOÇÃO SOCIAL**

MUNICÍPIO DE MERIDIANO - ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua: João Savazzi, nº 1572 - Centro - CEP 15625-000  
Fone: (17) 3475-1117 - (17) 3475-1116

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) [gestorsocial@meridiano.sp.gov.br](mailto:gestorsocial@meridiano.sp.gov.br)  
CNPJ 45.116.092/001-08



gera a essas funcionárias desigualdade e perda salarial perante aos outros servidores.

Por fim, solicito providências a serem tomadas a fim de regularizar a situação salarial da qual se encontra o cargo de orientadora social.

Coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

  
Aparecida de Aguiar Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência e Promoção Social

Ao:  
Senhor Fábio Paschoalinoto  
Prefeito do Município de Meridiano/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LUIZA FELTRIN GUILHEN

, Nº 1716 - CENTRO

45.116.092/0001-08

FICHA DO PROTOCOLO/PROCESSO

2024

NÚMERO: 0100000443 / 2024 VOLUMES: TIPO: PROTOCOLO

DATA: 16/04/2024 HORA: 09:41:07 RESPONSÁVEL: JUCIRENE PEREIRA DO NASCIMENTO

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S) CHAVEWEB: 1R1641E94Q100000443

INTERESSADO: 006204 REBECA MEIRA JARDIM

ASSUNTO REQUERIMENTO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO

REQUER MUDANÇA DE REFERÊNCIA DO CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXOS.,

LISTA DE TRAMITES

| ITEM                           | DATA TRAM. | HORA TRAM. | SETOR ANTERIOR | SETOR ATUAL | REC. |
|--------------------------------|------------|------------|----------------|-------------|------|
| 1                              | 16/04/2024 | 09:41:07   | PROTOCOLO      | PROTOCOLO   | 1    |
| JUCIRENE PEREIRA DO NASCIMENTO |            |            |                |             |      |

Meridiano, 16 de abril de 2024.

## REQUERIMENTO

### ASSUNTO: MUDANÇA DE REFERÊNCIA

Ao Senhor Prefeito,

Nós, orientadoras sociais do Município de Meridiano-SP, por meio deste documento, solicitamos mais uma vez a mudança de referência do Cargo de Orientadora Social do CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, bem como gostaríamos de esclarecimentos por escrito a respeito do reajuste anual concedido a **TODOS** os funcionários públicos do município.

No momento as Orientadoras Sociais estão com referência 03, o que corresponde atualmente ao salário de RS 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Cabe esclarecer, que no momento da prestação do concurso para tal cargo, foi exigido nível médio, o que não condiz com a referência atual, uma vez que cargos que possuem apenas nível fundamental completo ou incompleto recebem salário superior com referência maior:

|                                                                 |    |          |
|-----------------------------------------------------------------|----|----------|
| Atendente                                                       | 05 | 1.424,31 |
| Auditor de Controle Interno                                     | 22 | 4.794,42 |
| Auxiliar e Técnico de Enfermagem                                | 14 | 2.465,71 |
| Aux. e Téc. de Enfermagem para o Distr Sto Antônio do Viradouro | 11 | 1.917,78 |
| Auxiliar de Desenvolvimento Educacional                         | 07 | 1.598,86 |
| Auxiliar de Saúde Bucal - ASB                                   | 03 | 1.320,00 |
| Auxiliar de Serviços Administrativos                            | 09 | 1.773,17 |
| Coletor de Lixo                                                 | 09 | 1.773,17 |
| Contador                                                        | 28 | 8.493,00 |
| Controlador da Frota Municipal                                  | 10 | 1.847,90 |
| Coordenador do CRAS                                             | 18 | 3.561,56 |
| Cozinheira(o)                                                   | 06 | 1.548,85 |
| Cozinheira para o Distrito Sto Antônio do Viradouro             | 06 | 1.548,85 |
| Coveiro                                                         | 09 | 1.773,17 |

*Edna Regina*  
*CRAS*  
*Rebecca*  
*Supost*

A demanda de serviço e de usuários tem aumentado de forma considerável, o que aumenta o serviço das Orientadoras, e ainda vale ressaltar que as mesmas estão sempre dispostas a suprir as demandas a elas solicitadas.

Dessa forma, a mudança de referência se faz necessária, deixando de ser referência 3, para acompanhar os outros cargos que exigem ensino médio e passando assim a ser referência 9 da qual possui o salário de R\$ 1.852,96 (mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Ainda é válido ressaltar, que de acordo com Projeto de Lei Complementar nº 2 de 2024 (Dispõe de atualização dos valores das Referências 1, 2, 3 e 4, da Tabela do Quadro de Servidores Municipais, integrantes da Lei Complementar nº 226, de 24 de janeiro de 2023 e da outras providências), a referência de pagamento das orientadoras sociais está abaixo do salário mínimo, o que é proibido de acordo com o que dispõe a Carta Magna em seu artigo 7º, inc. IV, e no dia 11/01/2024, em sessão da Câmara Municipal, tais referencias foram reestruturadas para o salário mínimo.

Ainda é importante destacar que de acordo com a Lei Complementar de nº 061 de 18 de janeiro de 2011, na Seção II, está disposto que:

## **SEÇÃO II DO VENCIMENTO**

**Art. 81** - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sendo vedada a sua vinculação.

**Art. 82** - O vencimento é irredutível, desde que observados os limites dispostos na Constituição da República

**Art. 83** - O menor vencimento não será inferior a 1 (um) salário mínimo vigente no país.

Vencimento é o valor que os funcionários públicos recebem, relativo ao exercício de seu cargo. Esse valor é fixado em lei, e não compreende vantagens adicionais.

Assim, como pode o quadro de referências do município possuir salário abaixo do mínimo, sendo que a própria Lei Complementar de nº 061 de 18 de janeiro de 2011, proíbe tal ato?

Um detalhe que chama a atenção, é que todo ano há reajuste salarial dos funcionários públicos do município, e quando há a aplicação da alíquota para o reajuste salarial os cargos até a referência 4 não são inclusos.

*Antônio*  
*Rebeca*  
*Figueres*

Reajuste de 2023 que não foi concedido às orientadoras:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 /2023**

Concede nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 061, reajuste nos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Meridiano e da outras providências.

**Art. 1º** - Em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 061, de 18 de janeiro de 2011, fica concedido aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Meridiano, reajuste de 07% (sete por cento), retroativo a partir de 1º de janeiro do corrente ano, a título de revisão geral anual, sobre os vencimentos em vigor.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reajuste do ano de 2024 que também não será concedido às orientadoras:

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1592

Página 4 de 34



**MUNICÍPIO DE MERIDIANO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.116.092/0001-08  
17 3475 1116 - 17 3475 1124  
meridiano@meridiano.sp.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

*(Concede nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 061, reajuste nos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Meridiano e dá outras providências).*

**FABIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER:** que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 01 de abril de 2024 aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 061, de 18 de janeiro de 2011, fica concedido aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Meridiano, reajuste de 4,5% (quatro, vírgula, cinco por cento), retroativo a partir de 1º de abril do corrente ano, a título de revisão geral anual, sobre os vencimentos em vigor, com base no IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, apurado no exercício de 2023, com ressalva para os profissionais do magistério cujo reajuste será adequado ao piso nacional da categoria, para servidores que estão desenhados aos vencimentos do piso.

*Edmundo J. Paschoalino*  
*CPF*  
*Recebo*  
*Assinatura*

A justificativa para tal ato, é que uma vez que tais referências se encontram abaixo do salário mínimo no quadro da prefeitura, e necessitam de regularização para igualar ao salário mínimo, as orientadoras sociais que se encontram nessas referências não tem direito a reajuste salarial.

Pensando na categoria das orientadoras sociais e **no reajuste que deveria ser feito de forma anual a todos os funcionários públicos sem exceção, tais funcionárias sempre saem lesadas, uma vez que percebem de acordo com a tabela do município vencimentos inferior ao mínimo, o que mais uma vez é necessário frisar é inconstitucional, e assim nunca recebem atualização salarial que deveria ser feita de forma igualitária a todos os servidores.**

A referencia salarial assim como já mencionado acima encontra-se defasada, e pior ainda é não haver reajuste salarial para essa categoria, o que gera a essas funcionárias desigualdade e perda salarial perante aos outros servidores.

Há mais ou menos dois anos, a Orientadora Ana Carolina Claro Rodrigues, bem como a Orientadora Rebeca Meira Jardim, juntamente com as demais orientadoras Edineia Munhoz Zuque e Ingrid Rodrigues Pereira, contratadas posteriormente, vem tentando de forma amigável com o município a mudança de referencia, e toda vez tem a mesma resposta, que o município está no teto dos gastos, que a folha de pagamento está estourada.

Contudo, ao longo desses dois anos, foi possível acompanhar através do Diário Oficial, benefícios concedidos a outros funcionários, gratificações e afins, o que inviabiliza o aumento solicitado pelas orientadoras.

Ainda, gostaríamos de esclarecimentos a respeito do concurso feito no ano de 2022 para o cargo de Orientador Social.

Foi observado pelas orientadoras, que no edital de abertura do concurso constou na época o salário mínimo vigente de R\$ 1.212,00, e nada se falava sobre a referência da qual se encontrava o cargo, o que torna sugestivo que o mesmo era baseado no salário mínimo vigente e não que o salário da qual se referia o cargo fosse abaixo do mínimo.



Edineia  
Rebeca  
Ingrid

| NÍVEL MÉDIO COMPLETO |                                      |                        |    |          |          |
|----------------------|--------------------------------------|------------------------|----|----------|----------|
| 4                    | Escrutário                           | Ensino Médio Completo. | CR | 40 horas | 1.447,52 |
| 5                    | Auxiliar de Serviços Administrativos | Ensino Médio Completo  | CR | 40 horas | 1.447,52 |
| 6                    | Orientador Social                    | Ensino Médio Completo  | CR | 40 horas | 1.212,00 |

Observem como foi feito o edital do concurso do ano de 2024 de Meridiano:

### 3.2.2 NÍVEL ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

| ITEM | CARGO                                                                  | VAGAS | CARGA HORÁRIA | REF. | REMUNERAÇÃO | REQUISITOS                                                                     | INSCRIÇÃO |
|------|------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 4    | Agente de Vigilância Sanitária                                         | 1+CR  | 40            | 6/A  | 1.548,85    | Ensino Médio Completo.                                                         | 70,00     |
| 5    | Atendente                                                              | 1+CR  | 40            | 05/A | 1.424,31    | Ensino Médio Completo.                                                         | 70,00     |
| 6    | Auxiliar e Técnico de Enfermagem                                       | 1+CR  | 40            | 14/A | 2.465,71    | Curso de Auxiliar e ou Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente. | 70,00     |
| 7    | Auxiliar e Técnico de Enfermagem (Distrito Santo Antônio do Viradouro) | 1+CR  | 40            | 14/A | 2.465,71    | Curso de Auxiliar e ou Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente. | 70,00     |
| 8    | Técnico de Farmácia                                                    | 1+CR  | 40            | 13/A | 2.191,73    | Curso Técnico em Farmácia com registro no órgão competente.                    | 70,00     |

Nessa imagem colacionada, fica claro a referência a qual pertence tal cargo, o que evita erros, equívocos e informações que se encontram obscuras.

Se houve um erro, um equívoco, esse nunca foi solucionado, e aguardamos resposta referente a isso.

Outro ponto que gostaríamos de mencionar, é que no ano de 2023, diversos cargos do município sofreram mudanças em suas referências, contudo, o cargo de orientador que se encontrava em defasagem e abaixo do salário mínimo, não foi indicado em tal projeto.

*Edna Regina*  
*CR*  
*Rebecca*  
*Projeto*



# Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

## EDITAL

O Presidente da Câmara de Vereadores de Meridiano/SP, **RUI DIAS BARBOSA, FAZ SABER** aos Senhores Vereadores e a quem possa interessar, que a **ORDEM DO DIA** da Câmara Municipal de Meridiano/SP, a ser discutida e votada no dia 02 de maio de 2023, terça-feira, às 20h00min, na Sessão Ordinária, será a seguinte:

| MATÉRIA                                 | ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AUTOR                         |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Projeto de Lei nº 025/2023              | Dispõe de urbanização de uma área de 346,22m² de propriedade da SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, situada na fazenda Jacilândia, objeto da matrícula nº 73.274 do CRI de Fernandópolis/SP e dá outras providências.                                                                                                                                       | Chefe do Poder Executivo      |
| Projeto de Lei Complementar nº 013/2023 | Dispõe de atualização de referências de cargos públicos municipais e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Chefe do Poder Executivo      |
| Mensagem de Veto                        | Dispõe de mensagem de veto integral ao autógrafo de lei que trata sobre o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital através de PIX, apara quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições de melhorias, por considera-la contrária ao interesse público, além de estar revestida de inconstitucionalidade e dá outras providências. | Chefe do Poder Executivo      |
| Decreto nº 002/2023                     | Título de Cidadão Honorário - Hermenegildo Baldin.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Câmara Municipal de Meridiano |
| Decreto nº 003/2023                     | Título de Cidadão Honorário - Sílvia Helena Farão Sandin                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Câmara Municipal de Meridiano |
| Decreto nº 004/2023                     | Título de Cidadão Honorário - Bruno Fugita Salvador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Câmara Municipal de Meridiano |

Pouco tempo depois, houve outra alteração de referência no cargo de faxineira ou cozinheira do Santo Antonio do Viradouro, e mais uma vez o cargo de Orientador não entrou no projeto.

As orientadoras buscaram respostas perante o executivo, por inúmeras vezes, mas a resposta é sempre a mesma, desconversam sobre o assunto e nunca fazem nada para solucionar o problema apontado.

Gostaríamos de questionar, o porquê nunca obtemos uma resposta concreta e que vá resolver nosso problema salarial, toda vez que procuramos o executivo é sempre a mesma resposta, a situação da prefeitura nunca melhora, e dentre desses dois anos, outros cargos foram beneficiados, e as orientadoras nunca saem do lugar, sempre estamos lutando, buscando e nos humilhando pelo básico, por algo que deveria ser um direito nosso.

Dessa forma, requeremos a prestação de esclarecimentos sobre:

- Possibilidade da mudança de referência;
- Respostas sobre o reajuste anual;
- Salário no edital do concurso que ficou tendencioso a ser fixado no mínimo, já que o edital não fala em referência;

*Handwritten signature and initials:*  
Rui Dias Barbosa  
ECP  
Rebecca  
Figueiredo

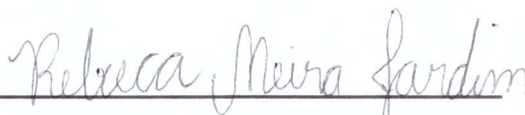
-Em caso de consideração que o reajuste anual que não foi aplicado, esta sendo feito de forma errônea, requeremos os retroativos desde o ano de 2023.

Atenciosamente,



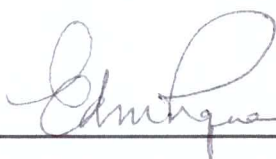
---

**Ana Carolina Claro Rodrigues**  
**Orientadora Social**



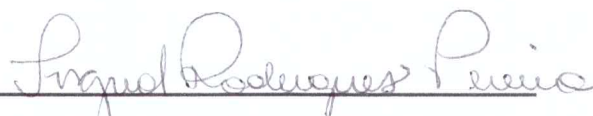
---

**Rebeca Meira Jardim**  
**Orientadora Social**



---

**Edinéia Munhoz Zuque**  
**Orientadora Social**



---

**Ingrid Rodrigues Pereira**  
**Orientadora Social**

**Ao:**

**Senhor Fábio Paschoalinoto**  
**Prefeito do Município de Meridiano/SP**